



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

(Processo Administrativo n.º 21.649/2025)

Data da sessão: 09/03/2026 horário 09:00 horas

Edital disponível no site: www.licitamaisbrasil.com.br / <https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/>

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 35.449/2025** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de ovos de pascoa**, conforme termo de referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.licitamaisbrasil.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 2

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 3

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 4

- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 5

- 4.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 4.1.2. *Marca (quando for o caso);*
- 4.1.3. *Fabricante (quando for o caso);*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. **O licitante não poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.**
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 6

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 7

- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 8

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 9

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 10

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 11

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 12

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

7.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicafe ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicafe ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicafe / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

7.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

7.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

7.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

7.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Dos documentos exigidos para habilitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 13

7.2.1 Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

7.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

7.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7.3 OBSERVAÇÃO:

7.3.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 14

7.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal www.licitamaisbrasil.com.br

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.12Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.11.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 15

- 7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe/ ou outro sistema de registro unificado de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 16

8 DOS RECURSOS

- 8.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.13.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.13.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.13.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.13.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.14 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.19 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes/ / www.licitamaisbrasil.com.br .

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 17

- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

9.3.1.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

9.3.1.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

9.4 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

9.4.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

9.4.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 18

- 9.4.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.4.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.4.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução contratual.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a execução contratual determinado, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de:**

4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 19

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.12 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.13 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

10.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.14.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. - O pagamento será em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da documentação fiscal / fatura devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

14.2 - As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço, devidamente atestada e aprovada pela contratante.

14.4 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

14.5 Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda

14.6 Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa

14.7 Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

14.8 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 20

14.9 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço

14.10 Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 21

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12 ANEXO I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha básica

Anexo III – Modelo de proposta

Anexo IV – minuta do contrato

Barretos , 20 de fevereiro de 2026

MIRKA DE OLIVEIRA STEFANI COSTA

Secretaria Municipal de Educação

ODAIR DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 22

ANEXO I - Termo de Referência

UNIDADE SOLICITANTE

Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação,
Departamento de Alimentação Escolar

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio de **Pregão Eletrônico**, para a **Aquisição de gêneros alimentícios em formato de “Ovos de Páscoa”**, destinados às unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, integrantes da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	OVO DE PÁScoa CHOCOLATE AO LEITE (ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA) DESCRIÇÃO DO ITEM: Chocolate ao leite tipo cobertura, no formato de ovo de páscoa, peças pesando no mínimo 160 gramas, dimensões da unidade mínima Comp. x Larg. 15 x 9 cm; elaborado com matéria prima selecionada, proporcionando uma textura suave e que derrete na boca. INGREDIENTES: Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau em pó, Soro de Leite em pó, Leite em Pó Integral, emulsificante de lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato e aroma idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. EMBALAGENS: PRIMÁRIA OVO DE PÁScoa: embalado individualmente com papel aluminizado, amarrados com fitilho e base plástica para sustentação do ovo. Deverá estar rotulado contendo as informações nutricionais e de rotulagem exigidos pela legislação vigente. SECUNDARIA: caixas de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 20 Unidades. ALTURA DO OVO: MINIMO 15 CM. Entrega ponto a ponto.
02	OVO DE PASCOA ISENTO DE LACTOSE E ACUCAR: PEÇAS PESANDO NO MINIMO 160 GRAMAS DESCRIÇÃO DO ITEM: O produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, à base de soja (sem lactose), contendo, no mínimo, 32 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, e consistência típica de chocolate em barra. Características: deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Resolução RDC nº 264 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 23 de setembro de 2005. No preparo do ovo de páscoa isento de lactose e açúcar, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. Não deve ser empregado no seu preparo sacarose, devendo ser substituído totalmente por edulcorantes, não sendo tolerada a adição de qualquer forma de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate e/ou a manteiga de cacau. O chocolate para o ovo de páscoa, não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas. Entrega ponto a ponto.
03	OVO DE PASCOA TIPO VEGANO, ISENTO PROTEINA DO LEITE E CACAU produto alimentício em formato de ovo de páscoa, vegano. PEÇAS PESANDO NO MÍNIMO 160 GRAMAS Sem leite e derivados (inclusive traços), sem corantes, sem conservantes, sem cacau e derivados. Indicados para pessoas com/ou intolerância/ alergia à conservantes, corantes, e/ou chocolate, alérgicos à proteína do leite de vaca, intolerantes à lactose, intolerantes à glicose, pré-diabéticos e diabéticos. Formato de “Ovo de Páscoa”, à base de livre de glúten, soja, proteínas do leite e ingredientes de origem animal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 23

O objeto deste procedimento de sistema de aquisição Pregão Eletrônico, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 11.276, de 22 de fevereiro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve projetos pedagógicos nas unidades escolares da rede municipal, com o objetivo de contextualizar, de forma educativa, cultural e inclusiva, as datas comemorativas relevantes previstas no calendário escolar, dentre elas a Páscoa, por meio de atividades adequadas às diferentes faixas etárias atendidas.

Nesse contexto, a contratação pretendida justifica-se pelo interesse público e social, tendo por finalidade o fornecimento de itens alusivos à Páscoa, destinados exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da Estância Turística de Barretos/SP, como forma de integração pedagógica, fortalecimento do vínculo escolar e promoção da equidade no ambiente educacional.

A contratação contempla, ainda, a aquisição de ovos de Páscoa com formulações específicas, tais como produtos isentos de lactose, açúcar e proteína do leite, com o objetivo de atender alunos com intolerância à lactose, restrições alimentares e alergias, devidamente comprovadas, assegurando a inclusão desses estudantes nas atividades comemorativas, sem riscos à saúde e sem qualquer forma de discriminação.

A iniciativa busca promover a integração dos alunos, fortalecer o vínculo escolar e garantir tratamento isonômico, assegurando que todos os estudantes participem das atividades comemorativas previstas, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão e da igualdade de acesso às ações educacionais.

Os produtos serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino, composta, na data-base de 24/10/2025, por 29 Centros Municipais de Educação Infantil, com 5.472 alunos; 20 Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com 6.660 alunos; e 02 Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Finais, com 846 alunos, totalizando 12.978 alunos.

Considerando a possibilidade de variações no número de matrículas ao longo do período, decorrentes de transferências, novas matrículas ou reorganização de turmas, faz-se necessária a previsão de reserva técnica de até 6% dos quantitativos estimados, de modo a garantir o atendimento integral da demanda.

A previsão de reserva técnica não gera obrigação de aquisição integral, destinando-se exclusivamente à mitigação de riscos decorrentes de variação no número de matrículas

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de ovos de Páscoa, produtos prontos para consumo, destinados à culminância das atividades pedagógicas alusivas à data comemorativa da Páscoa, a serem desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da Estância Turística de Barretos/SP.

A contratação abrange a aquisição de ovos de Páscoa nas seguintes tipologias: chocolate ao leite, ovos isentos de lactose e açúcar e ovos isentos de proteína do leite, de modo a assegurar o atendimento integral e inclusivo dos alunos regularmente matriculados, inclusive aqueles com restrições alimentares, intolerâncias ou alergias, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas e aos quantitativos definidos neste Termo de Referência, garantindo padronização, qualidade, segurança alimentar e conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 24

A solução prevê o fornecimento com entrega descentralizada (ponto a ponto) nas unidades escolares da rede municipal e, quando indicado, em local centralizado definido pela Administração, de forma a assegurar a logística adequada, o controle do recebimento e o atendimento tempestivo ao calendário escolar.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente viável para o atendimento da demanda, assegurando a realização das ações pedagógicas previstas, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1 Sustentabilidade e Conformidade Normativa

Os produtos a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observadas, conforme a natureza do objeto, as disposições da ABNT, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes conforme os itens.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos com embalagens adequadas, recicláveis ou com menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

4.2 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento ser executado integralmente pela empresa contratada, de forma a garantir a rastreabilidade, a padronização e o controle da qualidade dos produtos fornecidos.

4.3 Da Garantia da Contratação e Prazo de Entrega

Não será exigida garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência.

O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ocorrer de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 Da Garantia dos Produtos

O prazo de garantia dos produtos será aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável aos produtos não duráveis.

4.5 Da Exigência de Amostras

Após o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A data, o local e o horário para apresentação das amostras serão informados por meio de mensagem no sistema eletrônico do certame.

A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de avaliação prévia da qualidade dos produtos, especialmente quanto aos critérios de sabor, textura e aparência, assegurando a adequação ao público atendido e às especificações técnicas exigidas.

As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua 04, nº 510 (entre Av. 33 e Av. Gonçalves), Bairro Monte Castelo, CEP 14781-354 – Barretos/SP, no horário das 7h às 16h. Será admitido o envio via correio (SEDEX), desde que respeitado o prazo máximo de entrega, devendo o licitante encaminhar o código de rastreamento para os e-mails renatacattaneocosta@gmail.com e/ou planejamentoeducacaobtos@hotmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 25

A responsabilidade por eventuais atrasos na entrega das amostras será exclusivamente da empresa licitante.

Poderá ser concedida prorrogação do prazo, mediante solicitação formal e devidamente justificada, apresentada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo inicialmente estabelecido, a critério da Administração.

A ausência de entrega da amostra, ou entrega fora do prazo sem justificativa aceita, ou, a apresentação de amostra em desacordo com as especificações técnicas implicará na recusa da proposta.

As amostras serão avaliadas por nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar e por servidores designados da Secretaria Municipal de Educação, considerando, dentre outros critérios, qualidade, sabor, textura e aparência.

Após a análise, as amostras não serão devolvidas e permanecerão sob a guarda do órgão contratante, não podendo, em hipótese alguma, ser abatidas do quantitativo contratado.

Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aprovada, será analisada a amostra do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se identifique produto que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar testes complementares ou verificações junto ao fabricante, para comprovação da legitimidade e conformidade dos produtos. A recusa injustificada da contratada em substituir produtos reprovados será caracterizada como descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas no edital e no contrato.

4.6 Obrigações da contratada

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

- I – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações referentes à marca, fabricante, procedência, validade e demais exigências legais;
- II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- III – Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV – Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;
- V – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VI – Indicar preposto formalmente constituído para representá-la durante a execução do contrato;
- VII – Nos casos de acionamento da garantia contratual, responsabilizar-se integralmente pela retirada, envio, reparo, substituição, devolução e descarga do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- VIII – Caso a substituição ou reparo do objeto demande prazo superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais, produto equivalente ou similar, de modo a não comprometer o atendimento da finalidade pública;
- IX – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, securitários e comerciais, bem como pelo fornecimento de equipamentos, materiais e EPIs necessários à execução do objeto.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 26

4.7 Da entrega ponto a ponto

Considerando a natureza do objeto, bem como a necessidade de preservação da qualidade dos produtos, especialmente quanto à sensibilidade ao calor e ao manuseio inadequado, a entrega deverá ocorrer de forma ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Tal procedimento visa assegurar a integridade dos produtos no momento da entrega e o adequado atendimento às unidades escolares da rede municipal.

 UNIDADES	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENDEREÇOS
Secretaria de Educação	Rua 04 nº 510- B. Clementina
CEMEI ABDALA MEHDE REZECK	Av. Abdo Daher nº 21 – Bairro Benedito Realino Correa – cep.14784-250
CEMEI AMADOR ALVES DE QUEIROZ	Av. 10 de Março nº 380 – Bairro Derby Club – cep.14787-195
CEMEI ANA CARVALHO CASTANHO	Rua Felicio Gabriel Miziara s/n – Zequinha Amêndola –
CEMEI SEBASTIANA NICEZIO DE CARVALHO	Avenida 37, esquina rua 42, nº 920 –Bairro Baroni-
CEMEI DR.LUIS SPINA	Rua Nilton Pereira de Brito nº 160 – B. Ide Daher –cep. 14781-503
CEMEI HUMBERTO MINARÉ	Av. 9 de julho nº 1158 c/ a R. Opala – B Sumaré- cep. 14781-020
CEMEI OLÁVIO LOPES	Av. Ibirapuera nº 450 – Bairro Ibirapuera- cep.14784-125
CEMEI ROBSON ROSALINO DA SILVEIRA	Av. SF 7 - nº 496 – Bairro São Francisco- cep.14786-007
CEMEI ANNA KERULIS DA SILVEIRA	Av. Braz de Ávila Lima nº 540- Zequinha Amêndola –
CEMEI ANTONIO DALLA COSTA	Av. Gerônimo Barcellos nº 37 – Nogueira- cep. 14783-284
CEMEI CLEUZA PEREIRA BARRETO	Alameda José Pompeu Bonvicino nº 441 – Nova Barretos –
CEMEI MON SR ARCHIMEDES GAI- RIOS	Rua 32 nº 2386 - Av.03 e 05 –Bairro Rios – cep.14780-610
CEMEI FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	Av. Agostinho Pereira nº 193 – Zequinha Amendola –
CEMEI IRMÃ ELZA MARTHA MARTHÉIA	R. João Machado de Barros – nº 719 esq. Av. 37 – Bairro Santana – cep.14780-000
CEMEI IZADORA BEVILÁQUA DE SOUZA MERENDA	Av. Cecap 3, nº 70 - Jardim Luiz Spina – cep. 14784-000
CEMEI JOSÉ PEREIRA NEVES	Av. 49 nº60 –Bairro Alto Sumaré –cep. 14780-460
CEMEI JOSÉ SEBASTIÃO DOMINGOS (Vida Nova)	Av Vn 9 Jose Carlos Da Silva Ferreira Duda Com Esquina Da Avenida Vn 11 Luciano Augusto Curvinel Silva-Vida Nova
CEMEI PROF. LUIZ PARO NETO	Rua L-8 nº 250 – Los Angeles –cep. 14787-082
CEMEI LUZIA COSTA FERNANDES	Rua Tenente Afonso Câmara Filho nº 142 – Jd.Califórnia
CEMEI CELIA REGINA AIELO - MÃE COMERCÍARIA	AV. 19, esq.da rua 8 - Nº 275 – CENTRO – cep.14780-300 –
CEMEI D. MARIA FERNANDES RODRIGUES	Rua Brasil nº 1595 – Bairro América- cep. 14783-180
CEMEI MARIA PEREIRA CATARINO	Rua Jorge Tibiriça nº 105 –Bairro centro – IBITU – cep.14789-000 - cel; 8113-3662
CEMEI ORIVAL LEITE DE MATOS	Rua C-23 , nº 480 – Cristiano de Carvalho – cep. 14781-467
CEMEI PAULO BELMIRO FERREIRA	Av. São Cristóvão – nº 175– Bairro Gomes-cep.14781-370
CEMEI ROSA DE SANTIS RIBEIRO	AV. Rafael Fabrício Filho, nº 31 – Bairro Hussein Genha –
CEMEI TENENTE AFONSO CAMARA FILHO	R. Equador , nº2370 – América- cep.14783-199



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 27

CEMEI LUCIA REGINA SCAVACINI	Rua Dr.Guilherme Seraphico de Assis Carvalho, s/n - Bairro Jd.Coqueiros
CEMEI VERIDIANA DA SILVA	Av. 41 nº 01 650 – Pimenta- cep .14781-324
CEMEI ELZA MARIA PITTA BEZERRA	Av.Amador Amado Alves, Nº 775 – Entre os Bairros São Francisco e Boa Esperança – cep.14786-070
E.M. ANÁLIA FRANCO	Rua 6 esq. Av. 9 nº 1130 – Centro - cep. 14780-010
E.M. CHRISTIANO CARVALHO	Av. Geronimo Barcellos s/n – Nogueira – cep. 14783-284
E.M. SÃO FRANCISCO 5ª A 8ª SÉRIE	Rua S.F.8 nº1610 –Bairro São Francisco-cep.14786-027
E.M. PROF. DORIVAL TEIXEIRA	Av. 45 nº 0674- Ruas 12x14 - Bairro Celina – cep.14780-750
E.M. DR. JOÃO FERREIRA LOPES	Rua 38 ,nº 2525 - Bairro Rios- cep.14783-205
E.M. FAUSTO LEX	Av. João Cavalini, nº 700 – Bairro Benedito Realino Correia – cep.14784-230
E.M. JOÃO BARONI	Rua Venezuela nº 2545 – Bairro América- cep. 14783-183
E.M. FRANCISCO CORRÊA	Via Benedito Ferreira Macedo, s/n, na Fazenda Bagagem
E.M. LEODETE SILVEIRO JOI	Rua Joaquim Inácio Pimenta nº 1036- B Pimenta- cep. 14781-364
E.M. LUIZA PARASSU BORGES	Rua 32 nº 575 Ruas 30-32 – Baroni – cep.14780-380
E.M. MARLENE CARBONI PEREIRA	Alameda José Pompeu Bonvicino, S/N – Nova Barretos –cep 14784-096
E.M. MATILDE GITAY DE MELLO	Rua 4 s/nº -Bairro São Jorge – cep. 14780-717
E.M. PROF. ORIVAL LEITE DE MATTOS	Rua C-23 , nº 428 – Bairro Cristiano de Carvalho – cep14781-467 - CEL; 99708-0874
E.M. PROF. DOROTHÓVIO DO NASCIMENTO	Av. Dom José de Matos Pereira , nº455 – Zequinha Amêndola- cep.14781-190
E.M. PROF. GIUSEPPE CARNIMEO	Trav. Sebastião Botacini, s/nº -Bairro Zequinha Amendola –cep.14781-218
E.M. PROF. LUIZ CASTANHO FILHO	Rua L-6 com L 7, S/N – Bairro Los Angeles- cep.14787-085
E.M. PROFª MARIA ALVES BARCELOS DE OLIVEIRA	Av. SF 17 S/N – São Francisco – cep. 14786-019
E.M. PROFª OLGA ABI RACHID MORAES	Rua Justo Pastor Aguilera nº 05 – Nadir Kenan- cep.14784-297
E.M. ROTARY CLUB – MARILIA	R. 38 nº0350 - Ruas 51-53 – Bairro Marília –cep.14780-580
E.M. SAGRADOS CORAÇÕES	Rua 21 de Abril nº 240 – Bairro Derby Clube – cep.14787-240
E.M. ZULEICA INÁCIO LOPES FERRAZ	Av. 5 - s/nº - Alberto Moreira (distrital) - cep. 14788-000
E.M. PROF IVONE DINIZ JUNQUEIRA	AV. VN 5 – Irlandino Netto Sandoval, entre VN 16 – Edimundo Martins e a VN 9 Jose da Silva Ferreira
CEMEJA	Rua SF-6 com SF 7
CRECHE BOM JESUS	Rua Mariano Dias, s/n
CRECHE NOSSA CASINHA	Av. Bras de Ávila Lima, 546
CRECHE SANTO ANTÔNIO PÁDUA	Av. I centenário, 832
APAE	Avenida .Drº Roberto Rios –Nº 999
CRECHE CLUBE DAS MAEZINHAS	Rua 08 nº 677 com a av.19
CRECHE LAR DAS CRIANÇAS	Rua 34, entre 19/17, 1332
ABAVIM	Rua 20 s/n entre avenida 11 e 13
AMA	Rua Chile nº 2015
CRECHE DOM JOSÉ DE MATOS	Avenida Belo Horizonte nº 3255

5 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 28

5.1 Entrega dos Produtos

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento dos produtos pela empresa contratada, com entrega descentralizada (ponto a ponto), diretamente nas unidades escolares da rede municipal, ocorrendo entrega da reserva técnica na Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados do respectivo documento fiscal, observando rigorosamente as condições estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo de Referência.

5.2 Prazo e Condições de Entrega

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, respeitado o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Quando necessário, a CONTRATADA deverá realizar agendamento prévio de data e horário para a entrega, observando o horário de funcionamento das unidades, compreendido entre 7h e 17h.

5.3 Recebimento, Conferência e Substituição

O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória, para efeito de conferência, e definitiva após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem:

- Desacordo com as especificações técnicas;
- Vícios de qualidade;
- Deterioração, adulteração, avarias, falsificação ou qualquer irregularidade que comprometa sua integridade, segurança ou finalidade.

Na hipótese de recusa, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.4 Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA será integralmente responsável pela logística de entrega dos produtos, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Os produtos deverão ser entregues novos, devidamente embalados, em condições adequadas de acondicionamento, de modo a preservar suas características originais, possibilitando a conferência individualizada, a contagem e o controle no ato do recebimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida formalmente pelos colaboradores designados para o acompanhamento da entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo:

Gestor Contratual

Mirka De Oliveira Stefani Costa

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Telefone: 3612-2200

E-mail: mirka.educacao@barretos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 29

Gestora Substituto:

Danilo Pelegrini Felipe
Matrícula:
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Telefone: 3612-2200
–E-mail: danilopelegrini@hotmail.com

Fiscal do Contrato:

Renata Cattaneo Costa
Matrícula:
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Telefone:(17)3322-0010 – (17) 98160-2449
E-mail: renatacattaneocosta@gmail.com

Fiscal Substituto:

Talita Cristina Anibal Amorim
Matrícula:
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Telefone: (17) - 36122200
E-mail: talita11.amorim@gmail.com

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega dos itens solicitados, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à Empresa a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Empresa as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação-SP, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela Empresa;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa por qualquer irregularidade;

A fiscalização do Contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1 Obrigações da contratante

Compete à CONTRATANTE:

I – Receber o objeto do presente certame licitatório, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 30

- II – Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam promovidas as devidas correções ou substituições;
- IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados;
- V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VI – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7 DO PAGAMENTO

7.1. Liquidação

Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará a regularidade da Nota Fiscal ou documento equivalente, quanto aos elementos essenciais, tais como data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor devido e eventuais retenções tributárias.

Havendo erro formal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.2. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aceita, condicionada à regularidade fiscal da CONTRATADA.

Em caso de inconsistência ou erro nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será suspenso e reiniciado a partir da data de sua regularização.

Poderão ser deduzidos dos pagamentos valores eventualmente devidos pela CONTRATADA à Administração, em razão de descumprimento contratual.

Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, observar-se-á o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

7.3. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada das retenções abrangidas por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 31

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, considerando o valor unitário do item, conforme definido no edital e na planilha de composição de preços, tendo como referência os valores estimados obtidos a partir de pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores, por meio de lojas virtuais (comércio eletrônico), bem como em portais oficiais de compras públicas, em conformidade com a legislação vigente.

8.2 Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado em um único pedido, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando possíveis variações no quantitativo de alunos decorrentes de novas matrículas durante o exercício com entrega ponto a ponto.

8.3 Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação ou produto similares, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como cópia do contrato, endereço da contratante e local de execução do objeto.

O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente, sujeitando-se à inabilitação a licitante que apresentar documentação incompatível ou inverídica, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 453.872,01 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e um centavo), apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores, por meio de lojas virtuais (comércio eletrônico) e portais oficiais de compras públicas, em conformidade com a legislação vigente.

A estimativa foi obtida com base na média dos valores coletados, considerando que nem todos os fornecedores pesquisados possuem condições logísticas para realizar a entrega ponto a ponto, exigida nesta contratação.

EDUCAÇÃO INFANTIL					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO				MÉDIA	
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	OVO DE PASCOA AO LEITE	5.800	UNIDADE	R\$ 31,40	R\$ 182.129,67
2	OVO DE PASCOA 0 LACTOSE 0 AÇUCAR	200	UNIDADE	R\$ 55,71	R\$ 11.142,00
3	OVO DE PASCOA 0 PROTEINA DO LEITE	5	UNIDADE	R\$ 92,35	R\$ 461,73
TOTAL					R\$ 193.733,39
ENSINO FUNDAMENTAL					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO				MÉDIA	
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 32

1	OVO DE PASCOA AO LEITE	7.900	UNIDADE	R\$ 31,40	R\$ 248.073,17
2	OVO DE PASCOA O LACTOSE O AÇUCAR	200	UNIDADE	R\$ 55,71	R\$ 11.142,00
3	OVO DE PASCOA O PROTEINA DO LEITE	10	UNIDADE	R\$ 92,35	R\$ 923,45
TOTAL					R\$ 260.138,62
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO				MEDIA	
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	OVO DE PASCOA AO LEITE	13.700	UNIDADE	R\$ 31,40	R\$ 430.202,83
2	OVO DE PASCOA O LACTOSE O AÇUCAR	400	UNIDADE	R\$ 55,71	R\$ 22.284,00
3	OVO DE PASCOA O PROTEINA DO LEITE	15	UNIDADE	R\$ 92,35	R\$ 1.385,18
TOTAL					R\$ 453.872,01
Seguimento		Origem do recurso	valor		
Educação infantil		Fonte 5	R\$ 193.733,39		
Ensino fundamental		Fonte 5	R\$ 260.138,62		
			R\$ 453.872,01		

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Programa/Ação:** 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
- **Fonte de Recurso:** 05- QSE
- **Elemento de Despesa:** Material de Consumo
- **Fichas Orçamentárias:** 91 e 122

Há previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas relativas ao exercício financeiro correspondente, atendendo ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, e art. 18, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica, a ser indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento contratual, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 33

Anexo II - Planilha básica

DESCRIÇÃO DO PRODUTO					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OVO DE PASCOA AO LEITE	13.700	UNIDADE	R\$ 31,40	R\$ 430.202,83
2	OVO DE PASCOA 0 LACTOSE 0 AÇUCAR	400	UNIDADE	R\$ 55,71	R\$ 22.284,00
3	OVO DE PASCOA 0 PROTEINA DO LEITE	15	UNIDADE	R\$ 92,35	R\$ 1.385,18
TOTAL					R\$ 453.872,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 34

Anexo III – Modelo de proposta

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OVO DE PASCOA AO LEITE	13.700	UNIDADE			
2	OVO DE PASCOA 0 LACTOSE 0 AÇUCAR	400	UNIDADE			
3	OVO DE PASCOA 0 PROTEINA DO LEITE	15	UNIDADE			
TOTAL						

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente:Banco/Agência: Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF: RG: SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade Estado: CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 35

Anexo IV – MINUTA DO Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO:

Pregão Eletrônico Nº

OBJETO: Aquisição de

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Barretos

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO: R\$.....

Termo de Contrato que entre si celebram o Município da Estância Turística de Barretos - SP, por meio da Secretaria Municipal de e a empresa

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **PAULA OLIVEIRA LEMOS**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 294.123.728-33, RG n.º 24.246.124-4, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa, cnpj endereço fone email, e neste ato, representada por, RG CPF fone..... email, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 36

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS de entrega

2.1 A entrega dos produtos deverá ser

2.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega, devendo disponibilizar funcionários para a entrega dos produtos

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência deste termo contratual é demeses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

3.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total da presente aquisição é de R\$ _____ (_____) conforme tabela abaixo:

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 37

5.2 Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – Lei n. 8.078/90.

5.4 Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto em desacordo com as determinações nele prescritas.

5.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

5.7 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

5.8 Nos casos de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se responsabilizará pela retirada, envio, reparos ou substituição, devolução, descarga, do objeto deste termo contratual, totalmente às suas expensas.

5.9 Na prestação da garantia, se for necessário para a devida substituição ou reparos mais de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, um equipamento igual ou similar para que não haja solução de continuidade no atendimento em que o mesmo esteja sendo utilizado.

5.10 Responsabilizar-se integralmente e unicamente, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, bem como pelo fornecimento de EPIs, equipamentos, materiais, referentes ao fornecimento, objeto deste termo.

5.11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.11.1 A fiscalização será exercida formalmente pelos colaboradores designados para o acompanhamento da entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo:

Fiscal do Contrato:

.....
.....

Fiscal Substituto:

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 38

5.11.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

5.11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega dos itens solicitados, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

5.11.2.2 Solicitar à Empresa a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

5.11.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Empresa as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação-SP, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

5.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela Empresa;

5.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

5.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa por qualquer irregularidade;

5.7 A fiscalização do Contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto deste certame licitatório, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

7.11.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.11.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido.

7.11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de gestor e fiscal especialmente designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 39

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal / fatura.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipal
- 8.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA

9.1 Não possui garantia de execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - EDITAL N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 21649/2025 – FOLHA N.º 40

podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do processo administrativo nº

10.4 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Barretos para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2 E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Barretos,

.....